**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

(Processo Administrativo de Licitação nº 03/2017)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Andreia Simone Duarte, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a ***“*Aquisição de ar condicionado, armários, arquivos e vários outros equipamentos, aparelhos e materiais permanentes de interesse da atenção básica Municipal de Saúde conforme proposta nº 11679.183000/1160-01 Fundo Nacional de saúde – Ministério da saúde- Governo Federal”**. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h20min horas do dia 10.08.2017. Abertura da sessão será às 08h40min do mesmo dia.** A presente licitação será do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

**1 - DO OBJETO**

1.1 – A contratação de empresa para a aquisição de ar condicionado, armários, arquivos e vários outros equipamentos, aparelhos e materiais permanentes de interesse da atenção básica Municipal de Saúde conforme proposta nº 11679.183000/1160-01 Fundo Nacional de saúde – Ministério da saúde- Governo Federal,de acordo com as especificações do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul – SC, das 08h às 12h e das 13h ás 17h, de segunda a sexta-feira.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>.

2.3 – A Pregoeira prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Pregoeira, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta da Pregoeira implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico licitacao@bocaina.sc.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.

3.2 – A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spans* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3228-0047, ramal 205, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Quaisquer interessado nesta licitação, poderá, entretanto, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar a Administração Pública reverem seus próprios atos (autotutela).

3.7 – Se procedente e acolhida à impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

**4 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, períodos em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2017.

4.3 – Os prazos para a entrega dos materiais ou para a prestação dos serviços, os locais de entrega ou da prestação dos serviços, serão realizados de acordo com a Minuta Contratual do Anexo IV, parte integrante deste edital.

**5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual constante no Anexo IV, parte integrante deste edital.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2017, de acordo com a Secretaria correspondente.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Secretaria** | **Cód.** | **Uni. Orç** | **Elemento** | **Saldo Dotação** |
| 13 | 0901 | 2044 | 44905299 | 99.930,00 |

**7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

**8 – DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – O credenciamento poderá ser feito no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua João Assink, 322, Centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital**, observando-se que, quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 – Caso seja representado por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8. 5 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da LC 123/ 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

**9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverão ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua João Assink, 322, Centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

9.3 – Poderá ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

**10 – DA PROPOSTA**

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, para cada item; e

e) indicar as marcas dos itens cotados;

10.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Betha Compras-Autocotação, disponível para *download* aos licitantes na página [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br), nos *link’s*‘produtos’, ‘atualizações’, ‘sistemas para downloads’, ‘Compras-Autocotação’, facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item ‘10.2.1’ será desclassificada**.

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

**11 – DA HABILITAÇÃO**

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

h) Certidão negativa de pedido de concordata e falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

11.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “f” do item “11.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

11.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 - O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item F, do presente edital.

11.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “11.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.

11.9 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

11.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar à Pregoeira que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema informatizado Betha Compras quanto aos CRC’s apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.

11.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – **Será desclassificada a proposta para o item que apresentar valor superior aos constantes no anexo II**.

12.4.2 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Pregoeira, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.

12.12 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

12.16.2 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Apresente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a contratar com a Administração Pública fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ e § 1º, da Lei 8.666/93.

**15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15.7 – A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderá ser realizada na formado dos itens 3.1 e 3.4.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de Bocaina do Sul reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte do quantitativo licitado, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Credencial;

b) ANEXO II –Descrição dos Itens e Proposta de Preços;

c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;

e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).

h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

16.4 – A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII não geram a inabilitação da licitante, mas, por decorrerem da legislação vigente, serão necessárias para a contratação, pelo que poderão ser apresentadas a qualquer momento, desde o credenciamento até a contratação.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos da Pregoeira.

16.6 – As datas das sessões poderão ser remarcadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

Bocaina do Sul, 24 de Julho de 2017.

**LUIZ CARLOS SCHMULER**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo administrativo: 03/2017**

**Pregão Presencial: 03/2017**

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) .....................................................,

portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr. ..............................., e CPF sob Nr. ......................................, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa ............................................................, que outorga-lhe os poderes de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento licitatório.

............................................, ....... de ............................... de ...........

Carimbo do CNPJ

----------------------------------------------------------------------------------

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.............................................................................................

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ITENS E PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Item |  |  |  | Descrição do Material |  | Un.Med. |  | Qtde do Item  |  | Preço Unit. Máximo |  | Preço Total |
|  | 1 |  |  |  | Ar condicionado com capacidade de no mínimo 9.000 BTUs, tipo SPLIT, com função de ar quente e frio. 100% cobre, pronto para instalar, com acabamentos e acessório. Garantia de 12 meses, voltagem de 220V, temperatura 18 a32°C, função refrigeração, desumidificação, ventilação, aquecimento, filtro a carvão, aviso sonoro de limpeza de filtro e controle remoto. |  | UN |  | 7,000 |  | 1.800,0000 |  | 12.600,00 |
|  | 2 |  |  |  | Balança antropométrica, modo de operação digital. Com capacidade de pesagem com no mínimo 300 kg, indicador totalmente injetado em ABS, bandeja em aço carbono com tapete antiderrapante adesivo de fácil higienização, acessórios tais como: rampa, alça para transporte, rodízios, e grade de proteção. Fonte externa para 110/220 VCA (bivolt automático). Possui 4 teclas de fácil digitação e bip sonoro confirmando a operação. 12 meses de garantia para defeitos de fabricação a partir da data de compra. |  | UN |  | 2,000 |  | 1.500,0000 |  | 3.000,00 |
|  | 3 |  |  |  | Balança antropométrica infantil, modo de operação digital, capacidade de no mínimo 15 kg, cadeira ergonômica para acomodar o bebê, possibilitando maior conforto, display em LED com 6 dígitos, Estrutura interna em aço carbono com cobertura em ABS, pés reguláveis em borracha sintética, acabamento em cor branca, fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, função TARA até capacidade máxima da balança, Homologadas pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, com no mínimo 01 ano de garantia.  |  | UN |  | 2,000 |  | 1.000,0000 |  | 2.000,00 |
|  | 4 |  |  |  | Balde e pedal, em polipropileno, com capacidade mínima de 40 litros. Cesto injetado em plástico polipropileno, pedal confeccionado em aço carbono galvanizado. |  | UN |  | 10,000 |  | 100,0000 |  | 1.000,00 |
|  | 5 |  |  |  | Bebedouro purificador, pressão coluna simples, confeccionado em aço inox. Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato D' água- Ralo sanfonado, tampo em aço inox polido e base em material injetados, controle manual da temperatura da água com carvão ativado impregnado com prata, grau de proteção Ipx4, 220W ou bivolt,garantia de no mínimo 1 ano. |  | UN |  | 1,000 |  | 760,0000 |  | 760,00 |
|  | 6 |  |  |  | Biombo triplo, composto de aço e ferro pintado, com tecido lonado e com rodízios. Com medida totalmente aberta com 180m X180m. |  | UN |  | 1,000 |  | 450,0000 |  | 450,00 |
|  | 7 |  |  |  | Cadeira composta de aço e ferro pintado, com assento e encosto polipropileno. |  | UN |  | 14,000 |  | 90,0000 |  | 1.260,00 |
|  | 8 |  |  |  | Cadeira de Rodas Adulto, material de confecção aço e ferro pintado, braços fixos, pés removível, possui elevação de pernas e suporte para soro.  |  | UN |  | 1,000 |  | 600,0000 |  | 600,00 |
|  | 9 |  |  |  | Cadeira de Rodas Pediátrica material de confecção aço / ferro pintado braços fixos, pés removível, com elevação de pernas, com suporte de soro; adaptável ao crescimento do seu utilizador. Permite ajustar a altura traseira do assento, o centro de gravidade e o angulo das rodas traseira. Ajustável em profundidade e largura. |  | UN |  | 1,000 |  | 1.150,0000 |  | 1.150,00 |
|  | 10 |  |  |  | Autoclave horizontal de aço inoxidável, modo de operação digital, capacidade de no mínimo 25 lts. Potência 1200 watts, voltagem 220 volts, com sistema de segurança, pressão de esterilização 121 a 134 °c, sistema de fechamento da porta com duplo estágio, consumo médio de energia 285 watts, garantia de no mínimo 2 anos.  |  | UN |  | 1,000 |  | 3.000,0000 |  | 3.000,00 |
|  | 11 |  |  |  | Camara para conservação, com sistema de emergência (bateria/ no-break) mínimo de 24 horas, material de confecção (gabinete externo) aço e ferro pintado, material de confecção do gabinete interno polipropileno, temperatura entre +2°c e +8 °c, porta de vidro duplo, capacidade mínima de 120 litros vertical, possuir circulação de ar forçado e contra porta.  |  | UN |  | 1,000 |  | 10.800,0000 |  | 10.800,00 |
|  | 12 |  |  |  | Carro Maca Simples, em aço inoxidável, colchonete, leito removível construído em chapa de inox 0,80mm, cabeceira reclinável, grades laterais de abaixar construídas em tubos de 7/8 X1,2mm em inox, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízio de 5, sendo dois com freio dispostos diagonalmente.  |  | UN |  | 1,000 |  | 2.500,0000 |  | 2.500,00 |
|  | 13 |  |  |  | Carro de Curativo, em aço inoxidável, pés em tubos inoxidável. Tampo e prateleira em chapa inox, pés com rodízios de 2, varanda em ferro maciço 3/16, puxador em tubo inoxidável. Dimensões 0,40X0,80X0,80, com acessórios (balde e bacia).  |  | UN |  | 1,000 |  | 1.200,0000 |  | 1.200,00 |
|  | 14 |  |  |  | Carro para Material de Limpeza, em polipropileno, com balde espremedor e kit com MOPs liquido e pé, saco de vinil. Carro funcional América, balde doblo com capacidade mínima de 30 litros, 2 águas, com cabo telescópico 1,40m, com placa sinalizadora de piso molhado, pá pop, conjunto Mop pó 60 cm.  |  | UN |  | 1,000 |  | 1.100,0000 |  | 1.100,00 |
|  | 15 |  |  |  | Central de Nebulização, com 4 saídas e potencia com no mínimo 1/4 de HP, Gabinete em ABS, filtro bactericida, compressor tipo pistão oscilante, pressão máxima 80lbs , vazão livre 34 lts/min.; Tamanho das partículas:0,3-8 microns, motor de 1/5 HP, voltagem automática- 110/220V, consumo 3341w sem rodízios |  | UN |  | 1,000 |  | 2.000,0000 |  | 2.000,00 |
|  | 16 |  |  |  | Cilindro de gases medicinais em alumínio, capacidade de no mínimo 10 L,, capacidade hidráulica 10L, Pressão de serviço 153bar, rosca de entrada:1 1/8- 12UNF-2B, norma DOT-3AL/TC3-ALM, com válvula reguladora para cilindro com fluxometro, escala de pressão do manômetro 0 á 31,5 Mpa (0 á 315 kgf/cm²)corpo em latão cromado, manometro em aço com pintura epóxi, saída de gás calibrado: 3,5+0,3 klgf/cm² para entrada de 100 kgf/cm², conexão de entrada e saída, conforme as normas ABN, cor verde, sistema de vedação tipo agulha, oxigênio. |  | UN |  | 1,000 |  | 900,0000 |  | 900,00 |
|  | 17 |  |  |  | Detector fetal, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, com alto falante de alta performace, design ergonômico e compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido, gravador ou computador. Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD iluminado (Black light). 2 modos de visualização da FCF- Frequência Cardíaca Fetal numérica e gráfica (curva FCF). Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de bateria. Funcionamento com pilhas recarregáveis (acompanha o produto) ou com pilhas AA. Carregador BIVOLT, garantia de no mínimo 01 ano. |  | UN |  | 2,000 |  | 700,0000 |  | 1.400,00 |
|  | 18 |  |  |  | Computador desktop contém USB, 800 DPI, 2 botões, SCROOL (com fio), sistema operacional Windows 7 Ultimate (64 BITS). Fonte compatível com o item, garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ABNT2, ( com fio) interfaces de rede 10/100/1000 GB e WIFI, interfaces de vídeo no,processador mínimo intel core I5 3,2 Ghz, memória RAM 8GB, DDR4, 1600 MHz,disco rígido mínimo de 1000 GB, TIPO DE MONITOR 18,5 Led, unidade de disco ótico CD, DVDROM. |  | UN |  | 5,000 |  | 3.000,0000 |  | 15.000,00 |
|  | 19 |  |  |  | Estetoscópio Infantil Auscultador de aço inoxidável tipo duplo, Membrana de plástico rígido, anel rosqueado de cobre cromado, tubo em Y de PVC, Camara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), fone biauricular de cobre cromado, par de olivas e auscultador duplo. |  | UN |  | 2,000 |  | 90,0000 |  | 180,00 |
|  | 20 |  |  |  | Escada com 2 degraus antiderrapante, em aço inoxidável. |  | UN |  | 3,000 |  | 300,0000 |  | 900,00 |
|  | 21 |  |  |  | Esfigmomanometro adulto simples com velcro, braçadeira em nylon, manômetro de 0 a 300mmhg com anel de proteção aferido pelo controle de qualidade cbemed, nylon, velcro, tubos e pera todos na mesma cor, melhor travamento no braço e não solta ao inflar, design moderno, com bolsa em couro sintético, pera em PVC, com acabamento liso e anel em acabamento cromado, válvula precisa e exclusiva em metal cromado, manguito e tubos em PVC, cor vinho, medindo 51,0x14,0cm |  | UN |  | 2,000 |  | 120,0000 |  | 240,00 |
|  | 22 |  |  |  | Esfigmomanometro infantil simples com velcro, braçadeira em nylon, manômetro de 0 a 300mmhg com anel de proteção aferido pelo controle de qualidade cbemed, nylon, velcro, tubos e pera todos na mesma cor, melhor travamento no braço e não solta ao inflar, design moderno, com bolsa em couro sintético, pera em PVC, com acabamento liso e anel em acabamento cromado, válvula precisa e exclusiva em metal cromado, manguito e tubos em PVC, cor vinho. |  | UN |  | 2,000 |  | 100,0000 |  | 200,00 |
|  | 23 |  |  |  | Esfigmonamometro obeso, confeccionado tecido em algodão, braçadeira em nylon, manômetro de 0 a 300mmhg com anel de proteção aferido pelo controle de qualidade cbemed, nylon, velcro, tubos e pera todos na mesma cor, melhor travamento no braço e não solta ao inflar, design moderno, com bolsa em couro sintético, pera em PVC, com acabamento liso e anel em acabamento cromado, válvula precisa e exclusiva em metal cromado, manguito e tubos em PVC, cor vinho. |  | UN |  | 1,000 |  | 200,0000 |  | 200,00 |
|  | 24 |  |  |  | Foco Refletor Ambulatorial, iluminação halogênico com haste flexível base de ferro chato com pintura epóxi. Haste cromada com extremidade flexível e com cúpula em pintura epóxi, possui interruptor e 2m de cabo de alimentação. altura regulável pro meio de madril, altura mínima de 1.10m e máxima de 1.61m. |  | UN |  | 4,000 |  | 500,0000 |  | 2.000,00 |
|  | 25 |  |  |  | Geladeira/refrigerador com capacidade de no mínimo 250L, com degelo, Frost Free, Gaveta Extra Fina, degelo pratico, controle externo da temperatura do refrigerador sem precisar abrir a porta. Com botão de degelo, Gavetão transparente para frutas e legumes, prateleiras removível e aramada com altura reguláveis. Pés niveladores dianteiros e rodízio traseiros, com iluminação interna e prateleiras removível na porta do refrigerador.  |  | UN |  | 1,000 |  | 1.100,0000 |  | 1.100,00 |
|  | 26 |  |  |  | Impressora a laser, com memória de no mínimo 16MB, resolução de 600x600, velocidade 33PPM, capacidade de 150 paginas, ciclo de 25.000 paginas, interface USB e rede, frente e verso automático, garantia de no mínimo 1 ano.  |  | UN |  | 1,000 |  | 1.000,0000 |  | 1.000,00 |
|  | 27 |  |  |  | Lanterna clina, com iluminação LED 3V, em metal leve de alta qualidade,acabamento anodizado, LED de alta potencia com vida útil de 10.000 horas, alimentação com duas pilhas AAA. |  | UN |  | 1,000 |  | 60,0000 |  | 60,00 |
|  | 28 |  |  |  | Laringoscópio adulto, com 5 laminas aço inox, corpo metálico com capacidade para 2 pilhas medias, com cabo em metal 2,5V Convencional tipo C, com tampa de bateria fechada, acabamento estriado, tamanho médio, arrestas arredondadas da lâmina, autoclavaveis até 134°C cerca de 4.000 vezes, autoclavagem a vapor, com nenhum efeito adverso no uso de ETO. Garantia de no mínimo 1 ano. |  | UN |  | 1,000 |  | 800,0000 |  | 800,00 |
|  | 29 |  |  |  | Leitor de código de barras tipo manual feixe de luz bidirecional fonte de luz, laser 650 nm, velocidade de leitura 100 p/s,interface,usb. Garantia mínima de 12 meses  |  | UN |  | 1,000 |  | 400,0000 |  | 400,00 |
|  | 30 |  |  |  | Longarinas 3 lugares, assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, 3 lugares de assento, barra tubular metálica 30x50 mm preta. Pés metálicos pretos com revestimentos em PP, suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubos oblongo e travessas metálicas, assento e encosto confeccionado em PP de alta resistência por Injeção na cor preta.  |  | UN |  | 5,000 |  | 380,0000 |  | 1.900,00 |
|  | 31 |  |  |  | Mesa de exames, posição de leito fixo, leito estofados revestido em courvim. Estrutura em tubos de aço carbono. Cabeceira regulável através de cremalheira, com 3 gavetas, pés com ponteiras de borracha. Acabamento em pintura eletrostática a pó após fundo anti-ferruginoso. Em dimensões 1,90X0,60X0,80m |  | UN |  | 1,000 |  | 700,0000 |  | 700,00 |
|  | 32 |  |  |  | Mesa ginecológica, aço, ferro pintado, posição do leito móvel, mesa ginecológica simples, leito em chapa de aço dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Estrutura tubular em aço redondo, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromada. Com gaveta para escoamente de líquidos, pintura eletrostática á pó. Comprimento 1,85 x largura 0,50x altura 0,84m |  | UN |  | 2,000 |  | 1.100,0000 |  | 2.200,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | 33 |  |  |  | Mesa para escritório, com base de aço e ferro pintado, composição simples, confeccionado em madeira/MDF/MDP ou similar, divisões 02 gavetas. Medindo no mínimo 75X117 cm.  |  | UN |  | 3,000 |  | 300,0000 |  | 900,00 |
|  | 34 |  |  |  | Mesa para impressora em MDF, com estrutura em aço e ferro pintado, tendo dimensões mínimas de 80x60x70cm, tampo de madeira em MDF, sem gavetas. |  | UN |  | 1,000 |  | 160,0000 |  | 160,00 |
|  | 35 |  |  |  | Mesa para reunião, material de confecção MDF/madeira, redonda,com medidas de no mínimo 1,20Mx1,20M, com pés em metal. |  | UN |  | 1,000 |  | 500,0000 |  | 500,00 |
|  | 36 |  |  |  | Nebulizador portátil, alimentação bivolt 127/220V 50/60Hz, potencia 100W, método de nebulização jato de ar comprimido, nível de ruído <65dB, taxa de nebulização =0,2ml/min, capacidade de nebulização 10ml, faixa de fluxo de operação 4-7L/min, faixa de pressão operacional 14,5 a 27,56 Psi (100a 190kPa), pressão máxima da bomba de compressão 30Psi (205kPa). Dimensões 190x213x123 mm.  |  | UN |  | 1,000 |  | 300,0000 |  | 300,00 |
|  | 37 |  |  |  | No- Break, com potencia de o minimo 1.8 KVA, tensão entrada e saida BIVOLT, com alarme audiovisual, bateria interna selada garantia mínima de 12 meses.  |  | UN |  | 5,000 |  | 2.000,0000 |  | 10.000,00 |
|  | 38 |  |  |  | Oxímetro de pulso, portátil de mão,com sensor de Spo2, desligamento automático, com configurações de alarme e bip de frequência, baixo consumo de energia com no mínimo 7 horas de consumo na bateria, sistema de anti-interferencia a movimentos, armazenamento de tendência com no mínimo 36 horas mesmo se a bateria se esgotar, transferência das tendências para o computador |  | UN |  | 1,000 |  | 2.500,0000 |  | 2.500,00 |
|  | 39 |  |  |  | Oftalmoscópio, bateria convencional e mínimo de 03 aberturas e 19 lentes, com lentes grande, pequena, semicírculo, fixação e filtro verde. |  | UN |  | 2,000 |  | 790,0000 |  | 1.580,00 |
|  | 40 |  |  |  | Reanimador Pulmonar Manual Adulto (ambu), Com reservatório, confeccionado em silicone. Balão em silicone autoclavavel, com mascara facial e silicone, válvula superior e inferior, reservatório com no mínimo 1.000 ml, válvula para bolsa reservatório acompanhada de bolsa (saco reservatório de ar com capacidade de no mínimo 2.750ml ) e extensão para alimentação de oxigênio. |  | UN |  | 1,000 |  | 250,0000 |  | 250,00 |
|  | 41 |  |  |  | Seladoura manual, para fechamento de sacos em polietileno e polipropileno até 0,20mm de espessura, com aquecimento instantâneo com regulador de tempo, com área de selagem de no mínimo 400mm, voltagem:110/220 bivolt.  |  | UN |  | 1,000 |  | 2.000,0000 |  | 2.000,00 |
|  | 42 |  |  |  | Armário Vitrine, com duas portas em aço e ferro pintado, com laterais de vidro e prateleiras de vidro, com no mínimo 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade.  |  | UN |  | 1,000 |  | 1.100,0000 |  | 1.100,00 |
|  | 43 |  |  |  | Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas, com deslizamento de gaveta de trilho telescópico, com no mínimo 133cm de altura x 46cm de largura. |  | UN |  | 2,000 |  | 520,0000 |  | 1.040,00 |
|  | 44 |  |  |  | Armário 2 portas, em chapas com no mínimo 0,45mm, com 2 portas com 3 reforços, com 1 prateleira fixa e 3 reguláveis, com capacidade mínima de 20kg por prateleira, pintura eletrostaica a pó, cinza cristal, com pé reguláveis, com no mínimo 1.800x700mm  |  | UN |  | 10,000 |  | 650,0000 |  | 6.500,00 |
|  | 45 |  |  |  | Mesa para computador, com base em madeira ou MDF, divisões com no mínimo 3 gavetas, com suporte para CPU, com suporte para teclado e suporte para impressora, com no mínimo 145 cm de largura, 76cm de altura.  |  | UN |  | 1,000 |  | 500,0000 |  | 500,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **TOTAL DO PROCESSO:** | **99.930,00** |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OS ITENS EQUIVALENTES A APARELHOS E CORRELATOS DE INTERESSE DA SAÚDE SÓ SERÃO RECEBIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE EMPRESA QUE COMPROVE POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE, CONCEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DEVIDAMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, COM FULCRO NA LEI 6.437/1977, ART. 10, INCISO IV

OS ITENS EQUIVALENTES A INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS SÓ PODERÃO SER ENTREGUES À SECRETARIA DE SAÚDE POR EMPRESA DETENTORA DE LICENÇA SANITÁRIA, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO LOCAL, COM FULCRO NA LEI 6.360/1976.

OS DOCUMENTOS ACIMA REFERIDOS PODERÃO SER EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE A QUALQUER MOMENTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PODENDO ENSEJAR O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL COM AS CONSEQUENTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NOS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL CONSTANTE NO ANEXO IX.

 **INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO**

**As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item ‘10.2.1’ do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail:** **licitacao@bocaina.sc.gov.br**

**As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.**

**O procedimento para a entrega da cotação dos preços em meio magnético é o seguinte: Entrar no seguinte endereço eletrônico:**

[**http://download.betha.com.br**](http://download.betha.com.br) **Clicar em ‘Compras-Autocotação’, e baixar a ‘última versão’.**

**Instalação completa: Nome do arquivo: Completo-AutoCotação-\*\*\*\*.exe**

**Abrir arquivo, executar e clicar em ‘avançar’ até concluir a instalação.**

**Depois de solicitar o arquivo para o e-mail acima informado, deve-se copiar o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_(NÚMERO DO PREGÃO)\_2017.COT para um CD ou *pendrive* e, em seguida, abrir no Programa BethaAutoCotação.**

**No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir.**

**Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.**

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

**Processo administrativo: 03/2017**

**Pregão Presencial: 03/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_<xxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_<ENDEREÇO COMERCIAL>\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

< CIDADE/ESTADO>, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Município de Bocaina do Sul**

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

## MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC

## PREGÃO Nº 03/2017

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 03/2017)

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Andreia Simone Duarte, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 03/2017, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2017, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATANTE dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de acordo com as disposições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO SUMÁRIA** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO**

2.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação/autorização de fornecimento.

2.2. Os produtos que deverão ser instalados na unidade de saúde diretamente interessada, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da respectiva solicitação, e as manutenções deverão realizadas no prazo de 10 (dez) dias e devem estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

3.1. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 03/2017, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta-corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Preferencialmente Banco do Brasil, pois pode ter valores descontados referente a TED.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a CONTRATANTE por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/93.

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATANTE, não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2017:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Secretaria** | **Cód.** | **Uni. Orç** | **Elemento** | **Saldo Dotação** |
| 13 | 0901 | 2044 | 44905299 | 99.930,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio da Secretaria de Saúde:

1. Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
2. A conferir e certificar, no ato de entrega e instalação das placas, preço e descrição declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos ou serviços e sua adequação com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira; e
3. A certificar por escrito na nota fiscal qualquer anomalia nos produtos ou serviços, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 A CONTRATANTE poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea ‘c’ deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

1. A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
2. A entregar os produtos ou a prestar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas e regulamentos vigentes da Vigilância Sanitária;
3. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
4. Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal);
6. Entregar somente produtos com razoável prazo de validade, assim considerado aquele que, na data da entrega, ainda contar com pelo menos a metade ou mais do prazo entre a data de fabricação e o de vencimento;
7. Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá descarregar os itens até o interior do órgão público e aguardar a conferência da entrega;
8. Os aparelhos e correlatos de interesse da saúde só serão recebidos pela Secretaria de Saúde de empresa que comprove possuir **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente publicada no Diário Oficial da União, com fulcro na Lei 6.437/1977, art. 10, inciso IV; e
9. Os insumos farmacêuticos e correlatos só poderão recebidos pela Secretaria de Saúde de empresa detentora de **licença sanitária**, expedida pelo órgão sanitário local, com fulcro na lei 6.360/1976.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF:

**ANEXO V**

**Processo administrativo: 03/2017**

**Pregão Presencial: 03/2017**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_<xxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_<ENDEREÇO COMERCIAL>\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO,** para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura Representante Legal

**ANEXO VI**

**Processo administrativo:03/2017**

**Pregão Presencial: 03/2017**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

 RG:

 CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do contador da empresa:

 RG:

 CPF:

 CRC:

**ANEXO VII**

**Processo administrativo: 03/2017**

**Pregão Presencial: 03/2017**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

 RG:

 CPF:

**ANEXO VIII**

**Processo administrativo: 03/2017**

**Pregão Presencial: 03/2017**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2017.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

 RG:

 CPF: